



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E CINCO E VINTE E OITO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi aberta a trigésima sétima sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e Vanda Maria Ferreira Lustosa bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado o quorum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.329/2021, do dia 14/10/2021 e publicada no dia 15/10/2021, às fls. 498/511, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, que regulamenta as sessões de julgamento virtuais no âmbito desta Corte, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da sala de julgamento de sessões virtuais: Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000006-45.2021.5.19.0057** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Marcos Vinício Cavalcante Lima, OAB/AL 12.848, advogado do recorrido, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000007-34.2020.5.19.0261** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de indenização do período de quatro meses de estabilidade provisória, correspondente a quatro salários, no importe de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), valor correspondente a quatro vezes o montante do salário indicado no TRCT (ID. 6f827ff), de R\$ 1.045,00 - um mil e quarenta e cinco reais), com reflexos em 13º salário, férias proporcionais, e FGTS acrescido de 40%. Custas, pela reclamada, majoradas para R\$ 1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), novo valor atribuído à condenação para fins processuais. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000022-46.2021.5.19.0009** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por maioria, dar parcial provimento ao recurso para afastar a extinção do feito sem resolução do mérito, por ausência de interesse processual, declarada pelo Juízo de 1º grau, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que a matinha; por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator para análise do mérito propriamente dito. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000067-94.2021.5.19.0059** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** preliminarmente, por unanimidade, indeferir o requerimento de inscrição para sustentação oral, id -f07e54d, por inobservância ao §2º, do art. 3º, do ATO GP/TRT19 nº 34, DE 30 DE MARÇO DE 2020; por unanimidade, não conhecer do recurso do autor quanto ao pedido de condenação da ré ao pagamento de horas extras, no período de safra, por inovação recursa; conhecer das demais matérias do recurso obreiro e do recurso da reclamada e, no mérito, dar provimento ao recurso do autor para excluir sua condenação ao pagamento de honorários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

advocatícios e negar provimento ao recurso da reclamada. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000067-65.2021.5.19.0004** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Caio César Silva Passos, OAB/AL 13.161, advogado do recorrido, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000078-76.2021.5.19.0010** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000091-31.2021.5.19.0057** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Marcos Vinício Cavalcante Lima, OAB/AL 12.848, advogado do recorrido, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000110-40.2021.5.19.0056** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Marcella de Amorim Antonelli, OAB/AL 10.100, advogada da recorrida, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000115-33.2021.5.19.0001** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** preliminarmente, por unanimidade, indeferir o requerimento de inscrição para sustentação oral, id 048bd79, por inobservância ao §2º, do art. 3º, do ATO GP/TRT19 nº 34, DE 30 DE MARÇO DE 2020; por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000116-91.2021.5.19.0009** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000124-65.2021.5.19.0010** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. Custas mantidas. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000125-50.2021.5.19.0010** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000156-20.2021.5.19.0059** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000165-35.2021.5.19.0009** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000166-78.2020.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Alberto Jorge Ferreira dos Santos, OAB/AL 5.123, advogado da recorrida, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000169-19.2021.5.19.0059** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da ré e dar parcial provimento ao recurso adesivo do autor para majorar o percentual dos honorários sucumbenciais em favor do patrono do reclamante para 10% sobre o valor da liquidação. Custas mantidas. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000169-31.2021.5.19.0055** Relator VANDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** preliminarmente, por unanimidade, indeferir o requerimento de inscrição para sustentação oral, id 6125a8e, por inobservância ao §2º, do art. 3º, do ATO GP/TRT19 nº 34, DE 30 DE MARÇO DE 2020; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da ré e dar parcial provimento ao recurso adesivo do autor para majorar o percentual dos honorários sucumbenciais em favor do patrono do reclamante para 10% sobre o valor da liquidação. Custas mantidas. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000169-25.2021.5.19.0057** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Marcos Vinício Cavalcante Lima, OAB/AL 12.848, advogado do recorrido, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000187-05.2021.5.19.0006** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** considerando os requerimentos apresentados por Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11.032 e Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogados do recorrente/reclamante e da recorrida/reclamada, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000189-07.2021.5.19.0060** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000196-15.2020.5.19.0260** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinário e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo patronal a fim de determinar que seja observada, para apuração das parcelas deferidas, a evolução salarial, conforme documentação a ser fornecida pelo reclamado, uma vez notificado para tanto, em fase de liquidação, sob pena de multa; e, negar provimento ao apelo obreiro. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000201-24.2021.5.19.0059** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para fixar a jornada de trabalho do autor das 7h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a quinta; das 7h às 12h e das 13h às 16h às sextas, sendo devido o pagamento das horas extras excedentes da 8ª diária e 44ª semanal, de forma não cumulativa, com adicional de 50%, com reflexos em DSR, aviso prévio, 13º salários, férias com 1/3, FGTS + 40%. Custas reduzidas, pela ré, no importe de R\$ 240,00, calculada sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado exclusivamente para este fim. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000202-80.2021.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. Custas mantidas. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000207-07.2021.5.19.0261** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000212-24.2021.5.19.0004** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogado da recorrida/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000213-44.2021.5.19.0057** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto para declarar a competência da Justiça do Trabalho e condenar o réu ao pagamento de FGTS do contrato mantido no período de 01/02/2018 a 31/12/2020, salário do mês de dezembro/2020, e honorários sucumbenciais no importe de 10% sobre o valor da condenação. Custas de R\$112,04, calculadas sobre R\$5.602,30, pelo reclamado, isento (CLT, art. 790-A, I). **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000221-92.2021.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, advogado do recorrido, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 28 Processo Nº RORSum-0000228-52.2019.5.19.0002** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso do réu ITAÚ UNIBANCO e dar provimento ao recurso da autora para condenar o litisconsorte BANCO BMG S.A. ao pagamento das verbas trabalhistas deferidas na sentença e honorários sucumbenciais no importe de 10% sobre o valor apurado em liquidação devidamente atualizado. Exclui-se da condenação o pagamento pela reclamante de honorários advocatícios de sucumbência. Custas mantidas. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000235-05.2021.5.19.0057** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para declarar a competência da Justiça do Trabalho e condenar o réu ao pagamento dos seguintes títulos: FGTS do contrato mantido no período de 1º.9.2017 a 31.12.2019; diferenças salariais para o mínimo legal; indenização pelos valores indevidamente descontados a título de contribuição previdenciária, tudo conforme planilha de ID. 1787b14; e, honorários sucumbenciais no importe de 10% sobre o valor da condenação. Custas de R\$217,76, calculadas sobre R\$10.888,15, dispensadas em face da legislação de regência. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000243-19.2020.5.19.0056** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de excluir os honorários sucumbenciais a cargo do autor. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000250-71.2021.5.19.0057** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** considerando os requerimentos apresentados por Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10.633 e Marcos Vinício Cavalcante Lima, OAB/AL 12.848, advogados do recorrido e do recorrente, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 32 Processo Nº RORSum-0000262-28.2020.5.19.0055** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000278-98.2021.5.19.0005** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6.538, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 34 Processo Nº RORSum-0000312-79.2021.5.19.0003** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos apelos, dar parcial provimento ao recurso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

obreiro para deferir indenização por dano moral no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim como dar parcial provimento ao recurso patronal para determinar a observância do disposto no art. 880 da CLT, condicionando o início da execução à prévia expedição de mandado de citação. Custas majoradas em R\$ 200,00, calculadas sobre o acréscimo condenatório de R\$ 10.000,00. **Ordem: 35 Processo N° ROT-0000315-59.2020.5.19.0006** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da empresa para excluir da condenação a obrigação de alterar função e retificar a CTPS do autor e, também, excluir o pagamento da cota patronal da contribuição previdenciária. **Ordem: 36 Processo N° ROT-0000317-95.2021.5.19.0005** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 37 Processo N° RORSum-0000320-38.2021.5.19.0009** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Celso Luiz Travassos Fireman, OAB/AL 7.964, advogado do recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 38 Processo N° ROT-0000330-09.2021.5.19.0001** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Celso Luiz Travassos Fireman, OAB/AL 7.964, advogado da recorrida, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 39 Processo N° AP-0000341-86.2020.5.19.0061** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, não conhecer do agravo, por inadmissibilidade. **Ordem: 40 Processo N° ROT-0000368-77.2019.5.19.0005** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** considerando os requerimentos apresentados por Gabryella Duarte de Almeida, OAB/AL 13.145 e Rodrigo Marinho Crespo, OAB/RJ 135.204, advogados do recorrente/reclamante e da recorrente/reclamada, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 41 Processo N° ROT-0000395-24.2021.5.19.0059** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** por maioria, conhecer do apelo e rejeitar a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada para julgar a presente lide, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que a acolhia para extinguir a presente ação sem resolução do mérito; por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator para análise dos demais pedidos. **Ordem: 42 Processo N° ROT-0000425-87.2020.5.19.0061** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, declarar a competência da Justiça Trabalhista para processar e julgar a presente lide; pronunciar a prescrição dos créditos do FGTS exigíveis via acionária anteriores a 7.5.2015; e, condenar o reclamado: a) ao pagamento das parcelas do FGTS do período de 7.5.2015 a 31.12.2018; b) à devolução dos valores descontados na remuneração da autora a título de contribuição previdenciárias do período de 7.5.2015 a 31.12.2018; e, c) ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10% sobre o valor resultante da condenação. Devem ser deduzidos os valores pagos a idênticos títulos. Custas no valor de R\$108,00, calculadas sobre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

R\$5.400,00, valor atribuído à condenação, porém dispensadas. **Ordem: 43 Processo Nº RORSum-0000443-79.2020.5.19.0006** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 44 Processo Nº RORSum-0000443-36.2021.5.19.0009** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Douglas Braz Bezerra, OAB/AL 14.317, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0000509-88.2020.5.19.0061** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 46 Processo Nº AIAP-0000511-41.2020.5.19.0002** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 47 Processo Nº RORSum-0000551-11.2020.5.19.0006** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para reduzir a indenização por danos morais em virtude do assédio sofrido pelo autor para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e para determinar que a reclamada seja citada para pagar a dívida, nos termos do art. 880 da CLT. Custas reduzidas para R\$ 393,14, calculadas sobre o novo valor da condenação fixado em R\$ 19.657,34. **Ordem: 48 Processo Nº ROT-0000566-83.2020.5.19.0004** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento. **Ordem: 49 Processo Nº AP-0000576-52.2019.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição interposto para, reformando a r. sentença quanto à atualização do crédito, determinar que seja procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. **Ordem: 50 Processo Nº RORSum-0000602-28.2020.5.19.0004** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, reconhecer o vínculo empregatício entre o autor e a primeira reclamada, bem como a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada aos créditos advindos da condenação, e determinar que a primeira ré proceda à anotação da CTPS do autor, na função de pintor, com remuneração diária de R\$100,00, no período de 1º.6.2020 a 10.8.2020, com dispensa sem justa causa, no prazo de 8 dias após o trânsito em julgado, após ser notificado para tal fim. Como decorrência do reconhecimento do vínculo, condenar-se as empresas, sendo a segunda ré subsidiariamente, ao pagamento de aviso prévio indenizado, saldo de salário, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, FGTS mais multa de 40% e multas dos art. 467 e 477, § 8º, da CLT; pagamento dos salários atrasados relativos a 6 dias de junho de 2020, salário integral de julho de 2020 e saldo de salário de 10 dias de agosto de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

2020; e, pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da liquidação em favor do patrono obreiro. Caso a primeira reclamada não cumpra a obrigação de fazer determinada no prazo concedido, fica estabelecida multa diária de R\$50,00, limitada a R\$2.000,00, devendo a Secretaria da Vara providenciar o registro da anotação da CTPS. Custas pela parte ré no importe de R\$ 160,00, calculada sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para este fim. **Ordem: 51 Processo Nº AP-0000666-85.2013.5.19.0003** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo obreiro e, por maioria, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de petição patronal por ausência de delimitação de valores, suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator; por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator para análise do mérito do agravo patronal. **Ordem: 52 Processo Nº ROT-0000698-79.2019.5.19.0262** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos apelos interpostos. Negar provimento ao apelo patronal. Dar provimento parcial ao apelo obreiro para, reformando a sentença: a) majorar os honorários de sucumbência do patrono do reclamante, de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação; b) excluir os honorários advocatícios sucumbenciais do patrono do reclamado. Custas mantidas. **Ordem: 53 Processo Nº ROT-0000705-78.2019.5.19.0001** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Antônio Fábio Ramos da Silva, OAB/PE 37.562, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 54 Processo Nº ROT-0000707-14.2020.5.19.0001** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, condenar o reclamado ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio (20%) durante o período compreendido entre 3.9.2018 e 17.3.2020, e em grau máximo (40%) a partir de 18.3.2020 até a data da dispensa, calculado sobre o salário mínimo da época, com repercussão em 13º salário, férias acrescidas de 1/3, aviso prévio e FGTS com 40%, bem como condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor apurado em liquidação, devidamente atualizado, em favor do patrono do autor, e honorários periciais no valor de R\$1.000,00. Custas invertidas, pelo reclamado, no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor ora atribuído à condenação. **Ordem: 55 Processo Nº RORSum-0000710-57.2020.5.19.0004** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 56 Processo Nº ROT-0000714-76.2020.5.19.0010** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 50.000,00, bem como ao pagamento de honorários advocatícios em favor do advogado do reclamante no importe de 10% sobre o valor da condenação. Custas invertidas, no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor ora atribuído à condenação. **Ordem: 57 Processo Nº RORSum-0000726-90.2020.5.19.0010** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar provimento parcial ao recurso do autor para, reformando a sentença, deferir os reflexos de horas extras no RSR e no FGTS e excluir da condenação a multa por litigância de má-fé; e, dar provimento ao recurso da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

reclamada para reconhecer como válida a justa causa aplicada ao autor, julgando improcedentes os pedidos referentes ao aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais e a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS. Custas de R\$16,00, calculadas sobre R\$800,00, valor arbitrado para apenas para fins recursais. **Ordem: 58 Processo Nº ROT-0000778-16.2020.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 59 Processo Nº AP-0000821-46.2015.5.19.0059** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 60 Processo Nº ROT-0000843-05.2020.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença: a) conceder ao recorrente os benefícios da justiça gratuita e condenar a reclamada ao pagamento das diferenças decorrentes da inclusão dos valores recebidos a título de "função gratificada efetiva" e "quebra de caixa", inclusive aqueles auferidos através do processo nº 0001270.03.2014.5.19.0006, na base de cálculo do "adicional por tempo de serviço", a partir de 04.12.2015, vencidas e vincendas, com repercussões na "VP-Grat Sem/Adic Tempo Serviço", nas férias, no abono pecuniário de férias (art. 143 da CLT), no terço constitucional, no 13º salário, nas horas extras, nas participações nos lucros e resultados - PLR/PRX, licenças-prêmio e ausências permitidas - APIP convertidas em espécie; b) afastar a condenação no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado da reclamada; c) recolher sua cota parte junto à FUNCEF; d) ressarcir as custas processuais ao reclamante. Determina-se a aplicação do IPCA-e e SELIC, nos termos da fundamentação acima. Honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do reclamante, a cargo da reclamada, no percentual de 10%, sobre o valor da condenação, nos termos do art. 791-A, § 2º, da CLT. Custas mantidas e invertidas. **Ordem: 61 Processo Nº ROT-0000859-84.2019.5.19.0005** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Geraldo Carvalho de Oliveira Neto, OAB/AL 12.455, advogado da recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 62 Processo Nº ROT-0000974-20.2019.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 63 Processo Nº ROT-0001030-38.2019.5.19.0006** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 64 Processo Nº ROT-0001039-94.2019.5.19.0007** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** considerando os requerimentos apresentados por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463 e Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogados do recorrente/reclamante e da recorrente (Braskem S/A), respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 65 Processo N.º ROT-0001068-65.2019.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por José Augusto Caiuby, OAB/RJ 22.805, advogado do recorrido, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 66 Processo N.º AP-0001147-71.2015.5.19.0005** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** por maioria, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo patronal, por falta de delimitação justificada dos valores impugnados (planilha desatualizada), a teor do art. 897, § 1º da CLT, suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator; por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator para análise meritória. **Ordem: 67 Processo N.º AP-0001211-69.2010.5.19.0001** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, dar provimento ao agravo, determinando que a execução prossiga contra a litisconsorte. **Ordem: 68 Processo N.º ROT-0001227-84.2019.5.19.0008** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 69 Processo N.º RORSum-0001296-54.2019.5.19.0061** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. **Ordem: 70 Processo N.º AP-0010830-26.2013.5.19.0063** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9.203, advogado do agravante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 71 Processo N.º AP-0081700-15.2009.5.19.0006** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e oito de outubro de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do
Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**